

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 108/2018

O MUNICIPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ROLIEN GUARDA GARCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.595.326-53, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos ^{Texto} das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10222	OSCAR ADRIANO DE OLIVEIRA - ME Endereço: R EDUARDO QUERIDO, 160, TERREO; , CENTRO - Cunha - SP CNPJ: 09073568000107	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47

Telefone: 1231112808 - Email: bosco.contabil@superig.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor: 10222 - OSCAR ADRIANO DE OLIVEIRA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUARRÁS - LITRO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO, VERNIZES E PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA.	Lt	LUKSCOLOR	50,000	12,6000	630,00
2	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE BRANCO FOSCO PREMIUN - UNIDADES DE 3,2 LITROS.	GL	LUKSCOLOR	20,000	66,0000	1.320,00
3	ESMALTE SINTÉTICO TONALIDADE ESCURA - UNIDADE DE 3,2 LITROS PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL	LUKSCOLOR	20,000	60,0000	1.200,00
4	FITA CREPE, ROLO MEDINDO 25MMX50M, SUBSTRATO: PAPEL CREPADO SATURADO E ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS	RL	3M	100,000	7,2000	720,00
5	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA Nº 100	UNI	TIGRE	120,000	2,0000	240,00
6	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 18 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	20,000	120,0000	2.400,00
7	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (BASE AGUA). 3,6 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	20,000	32,0000	640,00
8	MASSA ACRILICA PREMIUN - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	20,000	26,5000	530,00
9	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 18 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	50,000	63,5000	3.175,00
10	MASSA CORRIDA PVA - UNIDADE DE 3,6 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	50,000	20,0000	1.000,00
11	PINCEL Nº 3	UNI	TIGRE	25,000	8,5000	212,50
12	PINCEL Nº2	UNI	TIGRE	25,000	5,5000	137,50
13	ROLO DE ESPUMA ANTIGOTA DE 23 CM COM CABO	UNI	TIGRE	25,000	9,0000	225,00
14	ROLO DE LÃ 9 CM, 12MM	UNI	TIGRE	15,000	4,5000	67,50
15	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM	UNI	TIGRE	15,000	7,0000	105,00
16	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM	UNI	TIGRE	15,000	15,0000	225,00
17	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	GL	LUKSCOLOR	20,000	100,0000	2.000,00
18	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GL	LUKSCOLOR	20,000	31,0000	620,00
19	SOLVENTE - LITRO	Lt	LUKSCOLOR	30,000	10,0000	300,00
20	TEXTURA SIMPLES BRANCA LISA - QUILO	KG	LUKSCOLOR	10,000	1,7500	17,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

Fornecedor: 10222 - OSCAR ADRIANO DE OLIVEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL	LUKSCOLOR	20,000	270,0000	5.400,00
22	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE BRANCA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL	LUKSCOLOR	20,000	67,0000	1.340,00
23	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL	LUKSCOLOR	10,000	270,0000	2.700,00
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE MÉDIA - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO.	GL	LUKSCOLOR	10,000	64,0000	640,00
25	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 18 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	UNI	LUKSCOLOR	10,000	270,0000	2.700,00
26	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO TONALIDADE PASTEL - UNIDADE DE 3,6 LITROS, PIGMENTADO NO SISTEMA TINTOMÉTRICO PREMIUN.	GL	LUKSCOLOR	10,000	64,0000	640,00
27	TINTA PARA PINTURA DE PISO - UNIDADE DE 3,6 LITROS	GL	LUKSCOLOR	20,000	44,0000	880,00
28	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18 LITROS UNIDADE DE 18 LITROS	UNI	LUKSCOLOR	10,000	179,0000	1.790,00
29	TINTA SPRAY DIVERSAS CORES. UNIDADE DE 350 ML	FRS	LUKSCOLOR	30,000	16,0000	480,00
30	TRINCHA (PINCEL) 1 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI	TIGRE	5,000	4,7500	23,75
31	TRINCHA (PINCEL) 1" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI	TIGRE	5,000	4,4000	22,00
32	TRINCHA (PINCEL) 1/2" - CERDAS PRETAS/LONGAS	UNI	TIGRE	5,000	3,5000	17,50
33	TRINCHA (PINCEL) 2" - CERDAS PRETAS LONGAS	UNI	TIGRE	5,000	4,7500	23,75
34	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	SC	VOTORAN	150,000	10,0000	1.500,00
35	ESCOVA DE AÇO COM CABO Comprimento total: 290 mm, Comprimento com cerdas:130 mm, Altura das cerdas: 20 mm.	UNI	TIGRE	5,000	11,0000	55,00
36	FITA ADESIVA ASFALTICA PARA COBERTURA ROLO COM 10MT, LARGURA DE 30 CM	RL	3MN	50,000	105,0000	5.250,00
37	LONA PRETA TIPO PLASTICA 4M X 50 M	RL	PAPERPLAST	5,000	125,0000	625,00
39	TRENA AÇO COM 7,5 M	UNI	TRAMONTIN/	10,000	23,0000	230,00
40	FUNDO A BASE DE ÓLEO 18 LITROS	GL	LUKSCOLOR	50,000	180,0000	9.000,00
41	FUNDO A BASE DE ÓLEO 3,6 LITROS	GL	LUKSCOLOR	50,000	45,0000	2.250,00
42	ROLO DE LÃ COM CABO 23CM	UNI	TIGRE	50,000	16,0000	800,00
43	ROLO DE PELE DE CARNEIRO COM CABO - LARGURA DE 230 MM E ALTURA DA LÃ 19 MM	UNI	TIGRE	50,000	18,0000	900,00
44	TRINCHA BROCHA 3" X 5"	UNI	TIGRE	20,000	10,0000	200,00
45	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (COLA PARA CAL)	BIS	JUNTALIDER	75,000	1,4000	105,00
46	TRENA AÇO COM 3 M	UNI	TRAMONTIN/	25,000	9,0000	225,00
47	TRENA AÇO COM 5 M	UNI	TRAMONTIN/	50,000	17,5000	875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
- 2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3666-1918 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Av. Ministro Nelson Hungria ,52 - Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.9/2019e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____**CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES**

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 3 de Maio de 2019.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal de Cunha

Empresas Participantes:

OSCAR ADRIANO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 09.073.568/0001-07 _____

OSCAR ADRIANO DE OLIVEIRA - CPF: 28362558890

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

Folha: _____
Ass: _____
